



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à *Internet*, para atender para atender empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Agosto / 2021



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

1- DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa, Móvel e Dados para acesso à *Internet*, para atender empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a busca pelo aumento de eficiência através da melhoria constante e contínua da interação com seus órgãos/entidades e parceiros, a contratação de instrumentos de comunicação eficientes e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade fazem-se necessárias. Soma-se a isso o término das contratações decorrentes do PE nº0364/2014 e a orientação contida no inciso III do artigo 3º da Portaria CVL/SUBSC nº 64/2020.

3- DOS OBJETIVOS

- 3.1 Padronizar a comunicação entre todas as empresas públicas e sociedades de economia mista, em conjunto com os órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Município do Rio de Janeiro.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritos abaixo e no **item 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, esclarecido que a **Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município da Cidade do Rio de Janeiro e os contratos vigorarão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura. São elas:
- 4.2 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na **modalidade local**;
- 4.3 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 4.4 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro;
- 4.5 Instalação de novas linhas;
- 4.6 Transferência das linhas existentes;
- 4.7 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- 4.8 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Nacional** para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em *Roaming*, e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;
- 4.9 Prestação de Serviço Telefônico, na **modalidade de Longa Distância Internacional**, para chamadas originadas do **Serviço Móvel Pessoal**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro ou outros, se liberado em *Roaming*, e destino fora da área geográfica do território brasileiro;
- 4.10 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com SMS (*Short Message Service*).
- 4.11 Prestação de Serviços de Transmissão de dados – Móvel – para uso em *Modem* sempre atualizado com a versão mais recente do mercado;
- 4.12 Prestação de Serviço Móvel – *Internet* para *Smartphone* em tecnologia 4G ou superior, sempre atualizado com a versão mais recente do mercado.

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

5.1 Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC

- 5.1.1 **Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, na modalidade local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), com Assinatura Mensal Ilimitada nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO-FIXO qualquer operadora e FIXO-MÓVEL mesma operadora,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

com cobranças nas ligações VC1, VC2 e VC3 FIXO- MÓVEL outras operadoras, com a possibilidade de acrescentar os seguintes bloqueios:

- a) Bloqueio de DDI;
- b) Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300;
- c) Bloqueio de DDD, DDI, 0900, 0500, 0300 e Celular;
- d) Bloqueio total - Apenas recebe ligações;
- e) Bloqueio de Celular;

5.1.2 Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de equipamento - central telefônica digital ou virtual, para atender aos locais com grande concentração de linhas de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência.

5.1.2.1 No caso de equipamento físico, as centrais telefônicas a serem instaladas nessas unidades deverão conter as facilidades descritas no item 5.1.2.3, sem ônus para a CONTRATANTE, com entroncamento digital e o quantitativo de troncos necessários para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço.

5.1.2.2 Na hipótese de uso de Central virtual, não haverá uso da rede de dados desta PCRJ, bem como, todos os gastos oriundos de suas instalações deverão ocorrer por conta da Operadora e deverão conter as facilidades descritas no item 5.1.2.3.

5.1.2.3 Facilidades sem custo adicional:

5.1.2.3.1 Para linhas fora das centrais

- a) Bloqueio de chamadas a cobrar;
- b) Chamada em espera;
- c) Siga-me;
- d) Conferência (no mínimo três);
- e) Transferência programada incondicional fixo;
- f) Identificador de chamadas;



5.1.2.3.2 Para central telefônica

- a) Captura de chamadas;
- b) Bloqueio de chamadas originadas padronizadas e gratuitas;
- c) Bloqueio de chamadas a cobrar;
- d) Chamada em espera;
- e) Linha executiva;
- f) Cadeado eletrônico;
- g) Siga-me;
- h) Conferência (no mínimo três);
- i) Consulta;
- j) Busca automática;
- k) Transferência;
- l) Transferência programada em caso de linha ocupada;
- m) Transferência programada em caso de não atendimento;
- n) Transferência programada incondicional fixo;
- o) Identificador de chamadas.
- p) Música em espera/mensagem (todos os ramais);
- q) Aparelho digital moderno;
- r) Terminais digitais a dois fios;
- s) Possibilidade de atender uma distância de 800 metros a partir do PABX;
- t) Teclas de linhas que alertem o estado da chamada;
- u) Visor alfanumérico;
- v) Operação viva voz;
- w) Interface para fone de cabeça;
- x) Teclas de acesso/linha/facilidades programável;
- y) Permitir a instalação de aparelhos analógicos com display, para identificar o chamador.

5.1.2.4 Nos casos em que for necessária a instalação de tronco digital E1, não serão cobradas da CONTRATANTE as suas instalações e assinaturas,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

podendo a CONTRATADA propor a instalação de outra tecnologia desde que atenda as especificações do Edital.

- 5.1.2.5 Na hipótese de equipamentos físicos, deverão ser instalados, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos digitais novos que forem necessários, nos locais constantes do Anexo I, para concentração e distribuição de ramais. Esses equipamentos terão, em sua composição, o percentual de aparelhos digitais, para as unidades especificadas, conforme descrito no anexo I do TR e 3% (três por cento) de ramais internos gratuitos, que funcionarão internamente em portarias e recepções, sem a possibilidade de efetuar ou receber chamadas externas.
- 5.1.2.6 Nos casos em que a CONTRATANTE optar pela instalação de central telefônica, com recursos próprios, não haverá custos adicionais, cabendo ao (à) CONTRATANTE a manutenção e as configurações do equipamento, devendo ser aplicada as tarifas constantes da Ata de Registro de Preços, como se fosse da rede corporativa.
- 5.1.3 Na fase de implantação/migração não haverá cobrança de instalação ou habilitação dos terminais.
- 5.1.4 **Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, VC1, Fixo/Fixo e Fixo/Móvel.**
- 5.1.5 **Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Longa Distância Nacional (LDN), fixo/fixo e fixo/móvel**
- 5.1.5.1 **Longa Distância Nacional – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel – VC2 e VC3,** com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino dentro da área geográfica do território brasileiro;
- 5.1.6 **Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI).**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

5.1.6.1 **Longa Distância Internacional – Fixo-Fixo e Fixo-Móvel**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com o anexo V da resolução 424 de 06/12/2005 da ANATEL, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.

5.1.7 Instalação de novas linhas;

5.1.8 Transferência das linhas existentes.

LOTE 2

5.2 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)

5.2.1 **Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) sem pacote de dados**, com fornecimento de *SIM Card* de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixa, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.2 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 5GB

5.2.2.1 **Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – Internet para Smartphone 4G** (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 5G - Fornecimento de *SIM Card* de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixa, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.3 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 10GB



5.2.3.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – *Internet para Smartphone 4G* (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 10G- Fornecimento de *SIM Card* de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixa, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.4 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 20GB

5.2.4.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – *Internet para Smartphone 4G* (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 20G - Fornecimento de *SIM Card* de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixa, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.5 Do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com pacote de dados de 40GB

5.2.5.1 Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com Serviços de Transmissão de dados – Móvel – *Internet para Smartphone 4G* (ou a versão mais atualizada do mercado) com franquia de 40G - Fornecimento de *SIM Card* de triplo corte, Assinatura Básica Mensal com pacote de VOZ ILIMITADO individual em ligação VC1 para qualquer operadora móvel e fixa, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras, serviço de Gestão de Voz via WEB.

5.2.6 Prestação de Serviço Móvel Pessoal VC2 e VC3 – Móvel-Móvel e Móvel-Fixo.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 5.2.7 **Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de Longa Distância Internacional (LDI) – Móvel-Fixo e Móvel-Móvel**, com origem na Cidade do Rio de Janeiro e destino fora da área geográfica do território brasileiro. Neste caso, deverá ser observado o preço unitário por minuto cobrado em conformidade com o anexo V da resolução 424 de 06/12/2005 da ANATEL, para chegar a uma tarifa única a ser cobrada pela contratada.
- 5.2.8 É de responsabilidade de cada usuário de telefone móvel providenciar o aparelho que será utilizado.
- 5.2.9 Para a prestação do serviço móvel pessoal (SMP), item 5.2, a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis, com *SIM Card* de triplo corte, no padrão 4G ou a versão mais atualizada, habilitados e compatíveis com sua rede telefônica móvel, nas quantidades estimadas no Anexo II do presente TR.
- 5.2.10 Para o serviço móvel pessoal (SMP), os parâmetros para medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação de Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e o Anexo I à Resolução Nº 717, de 23 de dezembro de 2019).
- 5.2.11 **Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP em *Roaming* ou Itinerância** – permite que o usuário de uma rede obtenha conectividade em áreas fora da localidade geográfica onde está registrado.
- 5.2.11.1 Este serviço será cobrado mensalmente apenas para servidores que se deslocarem a serviço da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO para o exterior, cujo o *roaming* internacional será liberado de acordo com a localidade/destino. Ressaltando que tal serviço somente poderá ser utilizado por 30 (trinta) dias consecutivos no exterior a cada *roaming* internacional. O serviço contratado durará pelo prazo do contrato e o valor será calculado considerando qualquer destino com pacote de voz e dados.



5.3 Prestação de Serviços de Transmissão de dados Móvel com fornecimento de aparelho – Modem – SIM Card de triplo corte, com aparelho em regime de comodato, com a tecnologia de velocidade atualizada do mercado, para acesso remoto a *Internet* na forma de *Modem* banda larga sem fio que possibilite o acesso à *Internet* em todo o território nacional com franquia de 20G com redução de tráfego após o uso da franquia, sem queda.

5.3.1 Para a prestação de serviço de acesso à *Internet* via *Modem*, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão 4G (ou a versão mais atualizada do mercado), com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

5.3.2 Os dispositivos de comunicação de dados (*Modem*) deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Rede e os serviços prestados pela Operadora e devem atender às seguintes características:

- a) Permitir tráfego de dados;
- b) Velocidade de transmissão de dados de 4 Mbps para 4G (ou velocidade mais atualizada do mercado);
- c) Antena embutida;
- d) Deverão ser fornecidos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo *software* de instalação e manual do usuário em português;
- e) Compatibilidade com Sistema Operacional *Ubuntu*, e *Microsoft Windows* XP, *Vista*, 7, 8 e 10.

5.3.3 A CONTRATADA se obriga a prestar suporte para instalação do(s) dispositivo(s) de comunicação de dados no(s) equipamento(s) da CONTRATANTE quando demandada, incluindo instalação e/ou configuração do *software*, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

5.3.4 Os dispositivos de comunicação deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo território nacional.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 5.3.5 Deverá ser efetuada a troca do equipamento caso haja constatação de defeito ao receber o equipamento no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2, contados da notificação.
- 5.3.6 Deverá ser disponibilizado um portador designado pela CONTRATADA para fazer o serviço de coleta de equipamentos defeituosos para encaminhamento a assistência técnica e reparado ou substituído no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2.
- 5.3.7 Deverá, ainda, ser destinada reserva técnica de no mínimo 10% (dez por cento) para reposição imediata dos equipamentos (*chip* e *Modem*) em comodato no local de responsabilidade da Operadora.
- 5.3.8 A reposição em caso de furto e/ou roubo deverá ser efetuada somente com a apresentação do Registro de Ocorrência no prazo estabelecido no subitem 9.2.1.2.
- 5.3.9 Os aparelhos defeituosos e sem garantia deverão ser retirados do local informado no prazo de 05 dias após comunicação da contratante, caso contrário serão considerados descartados.

5.4 DO ACESSO À INTERNET

A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas conexões de dados de acordo com o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações.

5.5 DA PORTABILIDADE

A CONTRATADA deverá efetuar a portabilidade numérica, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecidos pela ANATEL para a realização deste serviço.



6 DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO

- 6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta via Portal Web que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de suas linhas fixas e móveis.
- 6.2 Para as linhas móveis a ferramenta deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- a) Definir o perfil de utilização de cada linha;
 - b) Adicionar valores ou minutos;
 - c) Agrupar as linhas em centros de custos e/ou unidades administrativas
- 6.3 A ferramenta deverá permitir, para linhas fixas e móveis, que as faturas sejam baixadas e exportadas para outras ferramentas de gestão que permitirá efetuar controles e estudos.
- 6.4 O acesso às ferramentas deverá ser realizado mediante *login*, com uso de senha pessoal, para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso aos serviços.
- 6.5 Deverão existir mínimo, 2 (dois) perfis, sendo um “**Gestor Master**” e outro “**Gestor Nível Contratante**”. O perfil “Gestor Master”, e *somente este*, poderá solicitar, a qualquer momento, relatórios de controles, sejam eles financeiro, de quantitativos, minutagem, de todas as linhas, de qualquer unidade/ órgão, dos contratos oriundos da Ata do Registro de Preços.
- 6.6 O perfil “**Gestor Nível Contratante**” será responsável pelas atividades descritas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 e deverá realizar as seguintes ações:
- I. Acompanhamento do consumo mensal com a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais de todas as linhas associadas à Contratante, conforme elencado abaixo:
 - a) Por horário / calendário
 - b) Por Valores;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- c) Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;
 - d) Número chamado (lista negra / lista branca);
 - e) Limite de minutos por linha, unidade administrativa ou centro de custo;
 - f) Permitir o agrupamento de linhas para melhor gestão e acompanhamento da prestação dos serviços;
 - g) Criação de perfis de terminais que possam ser utilizados pelos usuários;
 - h) Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância nacional;
 - i) Bloquear/Desbloquear ligações de longa distância internacional;
 - j) Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas em *Roaming* (Móvel);
 - k) Bloquear/Desbloquear recebimento de chamadas a cobrar.
- II. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento *on line*.
- III. A contratada deverá oferecer capacitação quando e se solicitado pela CONTRATANTE.
- a) A capacitação acima descrita deverá ser ministrada, sem ônus para a Contratante, nas dependências da Contratante ou de forma *on line*, visando explicar os procedimentos necessários à operacionalização da ferramenta. Todas as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos palestrantes serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 Arquivos de faturamentos:

- a) Deverão ficar disponíveis por no mínimo 3 (três) meses;
- b) Deverá ser possível a exportação para *Excel*;
- c) Quando solicitado pelo gestor Master ou nível contratante, a contratada deverá enviar a fatura, no formato solicitado, para o *e-mail* previamente cadastrado, dentro do prazo máximo estabelecido no item 9 do presente termo.

7. QUANTIDADES ESTIMADAS

Tabela de Quantitativos Estimados – Anexo II do presente Termo de Referência.

8. DA ENTREGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE dentro dos limites do Município da Cidade do Rio de Janeiro, em até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período.

9. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

9.1. Do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – LOTE 1

9.1.1.A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo:

9.1.1.1. < ou = a 2 (dois) dias corridos – prorrogáveis por igual período

- a) Reparo (problemas técnicos na linha);
- b) Reparo de aparelho digital defeituoso;

9.1.1.2. < ou = a 10 (dez) dias úteis – prorrogáveis por igual período

- a) Instalação de novas linhas
- b) Transferência de linhas existentes

9.1.1.3. < ou = a 3 (três) dia útil – prorrogáveis por igual período

- a) Mudança de plano ou perfil.

9.1.1.4 Até 60 (sessenta) dias - prorrogáveis por igual período

- a) Migração inicial dos serviços.

9.2. Do Serviço Móvel Pessoal e de Transmissão de dados – LOTE 2 e 3

9.2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos descritos abaixo:

9.2.1.1. < ou = a 5 (cinco) dias úteis – prorrogáveis por igual período



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- a) Ativação de linha com entrega de *chip*

9.2.1.2. < ou = a 2 (dois) dias úteis – prorrogáveis por igual período

- a) Reposição de equipamentos (*Modem*) nos casos de roubo ou furto;
 - i. A reposição contemplará o limite de ocorrência de até 60% (sessenta por cento) do quantitativo contratado.
- b) Reposição de aparelhos (*Modem*) defeituosos;
 - i. Após avaliação da assistência técnica, caso seja concluído mal uso, a contratante deverá ressarcir a contratada, caso contrário o equipamento será repostado.
- c) Ativação de linhas com entrega de *chip*.

9.2.1.3. < ou = a 1 (um) dia útil – prorrogáveis por igual período

- a) Mudança de plano ou perfil;
- b) Habilitação do serviço de *Roaming* Internacional.

9.3. Do Serviço Em Geral

9.3.1. < ou = a 2 (dois) dias úteis – prorrogáveis por igual período

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

10- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para cada lote objeto deste certame.

11.1.1 Considera-se compatível com o objeto da licitação a prestação dos serviços constantes desse Termo de referência, referente ao mesmo lote, pelo prazo 12 (doze) meses.

11.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

12.2 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

13.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.
- 13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
 - 13.6.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - 13.6.2 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - 13.6.3 As retenções previstas nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

13.6.4 Eventuais retenções previstas nos subitens 13.6.1 e 13.6.2 somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 13.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual.
- 13.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.
- 13.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 13.11 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, além de assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 13.12 Fornecer atendimento prioritário tanto telefônico quanto endereço eletrônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada com protocolo de atendimento.

- 13.13 Credenciar por escrito, junto a CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 13.14 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato.
- 13.15 No caso de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 13.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) profissional técnico para cada serviço contratado, prestando suporte quando necessário desempenhando as atividades abaixo:
- a) **Do Técnico de Telefonia Fixa:** Somente nos casos em que a Operadora optar em equipamento físico. Profissional técnico, com conhecimento de mesmo nível para suportar a infraestrutura implantada da Rede na parte de telefonia fixa e sua sede será nas dependências da contratante, e deverá prestar assistência total a todos os endereços descritos no Anexo I a este Termo.
 - b) **Do Técnico de Telefonia Móvel e/ou Dados:** Sua sede será nas dependências da operadora, porém, sempre que solicitado deverá prestar assistência presencial às entidades.
 - 1) Orientações nas configurações dos equipamentos.
 - 2) Prestar orientação quando do preenchimento de fichas para solicitações de portabilidade ou migrações de plano e solicitações de serviços como linhas novas e *Internet* móvel.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 3) Capacitação e orientação do gestor da entidade com relação a dúvidas na ferramenta de controle de consumo.
- 4) Orientação para configuração dos *Smartphones*.
- 5) Gerenciar a entrega dos equipamentos (*Modem*), prazo dos mesmos na assistência técnica e fornecimento de *chip*.

c) Sempre que necessário, caso haja aumento de demanda, a contratada deverá reforçar a equipe de técnicos, a fim de que os prazos, estabelecidos no item 9, sejam cumpridos.

13.17 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do Preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

13.18 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

13.19 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo, desde que os equipamentos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para incrementos de novos acessos.

13.20 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com *Microsoft Office Excel* ou *OpenOfficeCalc* ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes de chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e o valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

13.21 O detalhamento da fatura dos serviços de chamada de voz (fixo e móvel) deve conter, no mínimo:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- a) Área de registro de origem (no caso de *Roaming* internacional, deve ser informado o país de origem);
- b) Área de registro ou localidade de destino;
- c) Número chamado e chamador (com exceção para informação do chamador em ligações recebidas pela linha em questão quando em *Roaming* internacional);
- d) Data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;
- e) Duração da chamada (hora, minuto e segundo);
- f) Tipo de serviço cobrado (VC1, VC2, VC3 e etc);
- g) Valor da chamada, em reais;
- h) Registros das ligações custo zero;
- i) Todos os tipos de ligações.

13.22 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito no subitem 13.20.

13.23 A CONTRATADA deverá, a cada 03 (três) meses, ou quando solicitado, enviar relatório ao gestor Master contendo mapa de faturamento de todos os contratos, bem como os quantitativos de linhas fixas e móveis por Contratante/contrato.

13.24 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.25 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.26 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

- 13.27 Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos mesmo sendo dos usuários.
- 13.28 Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.
- 13.29 No caso de roubo ou furto deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência, onde o equipamento (*chip e/ou Modem*) deverá ser substituído sem custo para a CONTRATANTE.
- 13.29.1 Serão repostos 60% (sessenta por cento) dos boletins de ocorrência apresentados.
- 13.30 Quando o equipamento (*chip e/ou Modem*) apresentar defeito de fábrica seu reparo ou substituição deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no item 09, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 13.31 A CONTRATADA deverá bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, utilização avulsa de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.
- 13.32 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 13.33 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

13.34 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

13.35 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

14- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em toda Municipalidade, em especial nos endereços das unidades listadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

15- DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 16.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 16.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 16.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 16.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 16.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



17- DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 17.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 17.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 17.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 17.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 17.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- 17.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 17.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 17.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 17.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.11 Em conformidade com o Decreto nº34.012 de 20 de junho de 2011, o Titular de cada pasta contratante irá nomear 03 (três) servidores como fiscais do instrumento jurídico originado pelo presente certame.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.

- 18.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 18.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
- 18.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.
- 18.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da taxa SELIC, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12%(doze por cento) ao ano.
- 18.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE.
- 18.7 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 19.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:
- I. Advertência;
 - II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
 - III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
 - IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- 19.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 19.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 19.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 19.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, em sua página oficial na *Internet*.
- 19.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 19.1 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 19.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.7 Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, em retirar a Nota de Empenho, ou dar início ao serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, aplicar-se-á multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 19.8 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

| OCORRÊNCIA | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências | 0,3 |
| Cobrança por serviços não prestados | 0,3 |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente | 0,3 |
| Cobrança de valores em desacordo com o contrato | 0,3 |
| Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório | 0,3 |
| Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso | 0,3 |
| Atraso na prestação de informações e | 0,3 |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | |
|--|-----|
| esclarecimentos solicitados | |
| Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento) | 0,5 |
| Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento) | 0,5 |
| Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha. | 1,0 |

19.9 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, de modo que, atingindo o *quantum* necessário à configuração de uma sanção, esta poderá ser aplicada, observado sempre o processo administrativo:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA | SANÇÃO |
|----------------------------|---|
| 1 (um) ponto | Advertência |
| 2 (dois) pontos | Advertência |
| 3 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 4 (quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 5 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 6 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 7 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 19.10 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.
- 19.11 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 19.11.1 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20 MATRIZ DE RISCOS

- 20.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo III deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.
- 20.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

21 DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

- 21.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, para cada item objeto deste certame.
- 21.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 20.4 deste Termo de Referência.
- 21.3 A Licitante deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa constante no **Anexo II do presente TR**. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.
- 21.4 A estimativa constante no **Anexo II do presente TR** não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.
- 21.5 De forma a garantir a isonomia da disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada, como critério de tarifação, a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:
- I. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos
 - II. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos
 - III. Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;
 - IV. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
 - V. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz;
 - VI. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

- 21.6 Elementos de custo como adequações na rede da CONTRATADA, habilitação, assinatura, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.
- 21.7 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante.
- 21.8 A Licitante, quando solicitada, deverá apresentar, juntamente a proposta de preços realinhada, arquivo eletrônico compatível com *Microsoft Office Excel* ou *OpenOfficeCalc*, contendo as localidades / CEP com a sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) (3G/4G) para cada localidade / CEP.

22 DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o menor preço por lote.

O agrupamento por lote se deu em função da natureza específica de cada item constante dos lotes e obedecendo a critério de compatibilidade, objetivando economia de escala.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.
- 23.2 As Partes obrigam-se, nomeadamente:
 - a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;

- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

23.3 As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

Rio de Janeiro, de agosto de 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

ANEXO I DO TR

LOCAIS COM PABX

| UNIDADE | TIPO | LOGRADOURO | NÚMERO | QUANT RAMAIS | Ap. Digitais (%) |
|--|---------|------------------------|--------|--------------|------------------|
| Centro de Feiras Exposições e Congressos do Rio de Janeiro | RUA | MAIA LACERDA | 167 | 14 | 30 |
| Companhia de Engenharia de Tráfego – CETRIO | RUA | DONA MARIANA | 48 | 152 | 30 |
| Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ | RUA | VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA | 169 | 115 | 30 |
| COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB | RUA | AMÉRICO DE SOUZA BRAGA | 647 | 46 | 30 |
| COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB | RUA | MAJOR AVILA | 358 | 566 | 30 |
| Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME | RUA | DAS LARANJEIRAS | 307 | 42 | 30 |
| EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RJ - RIOTUR | RUA | Marques de Sapucaí | s/n | 120 | 30 |
| | AVENIDA | DAS AMÉRICAS | 5300 | 120 | 30 |
| EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A - IPLANRIO | AVENIDA | PRESIDENTE VARGAS | 3131 | 154 | 30 |
| IMPrensa DA CIDADE – IC | AVENIDA | PEDRO II | 400 | 48 | 30 |
| RIO SAÚDE - ROCHA FARIA | AVENIDA | CESÁRIO DE MELO | 3215 | 96 | 10 |
| RIOSAUDE - CER LEBLON | RUA | MARIO RIBEIRO | 1.080 | 38 | 10 |
| RIOSAUDE – SEDE | RUA | GAGO COUTINHO | 52 | 30 | 30 |
| Empresa Municipal de Urbanismo – RIOURBE | LARGO | DOS LEÕES | 15 | 120 | 30 |
| Empresa Municipal de Multimeios – MULTIRIO | LARGO | DOS LEÕES | 15 | 165 | 30 |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

ANEXO II do TR

Lote 1

| CÓDIGO | NOME PADRONIZADO | ITENS | SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ITEM | VALOR TOTAL (24 meses) | |
|----------------|-----------------------|-------|--|---|-----------------------|---------------------|----------------|------------------|------------------------|--|
| 256056.0001-10 | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 1 | Assinatura – Fixo | Assinatura Mensal ILIMITADA nas ligações VC1, VC2 e VC3 fixo–fixo qualquer operadora e fixo–móvel mesma operadora | Assinatura Mensal | 2.969 | | | | |
| | | 2 | Instalação nova | | UM | 451 | | | | |
| | | 3 | Transferência | | UM | 162 | | | | |
| | | | Ligação Local - VC1 | | | | | | | |
| | | 4 | Fixo-móvel – Outras operadoras | | | MINUTO | 57.876 | | | |
| | | | LDN – Ligações à Distância Nacional (tráfego) | | | | | | | |
| | | 5 | Fixo-Móvel (VC2) – Outras operadoras | | | MINUTO | 2.984 | | | |
| | | 6 | Fixo-Móvel (VC3) – Outras operadoras | | | MINUTO | 4.154 | | | |
| | | | LDI – Ligações à Distância Internacional (tráfego) | | | | | | | |
| 7 | Tarifa Média | | | Com origem na Cidade do Rio de Janeiro - Tarifa única por minuto considerando a média dos grupos de países conforme Resolução 424 ANATEL. | MINUTO | 2.090 | | | | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Lote 2

| CÓDIGO | NOME PADRONIZADO | ITENS | SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ITEM | VALOR TOTAL (24 meses) |
|----------------|-----------------------|-------|-----------------------------------|--|-----------------------|---------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 256056.0001-10 | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 1 | Assinatura – Móvel | Com pacote de VOZ ilimitado em ligações VC1 para qualquer operadora de móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz via WEB. | Assinatura Mensal | 1353 | | | |
| | | 2 | Assinatura – Móvel - 5 GB | Com pacote de VOZ ilimitado em ligações VC1 para qualquer operadora de móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz e dados via WEB, e pacote de dados de 5GB | Assinatura Mensal | 473 | | | |
| | | 3 | Assinatura – Móvel - 10 GB | Com pacote de VOZ ilimitado em ligações VC1 para qualquer operadora de móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz e dados via WEB, e pacote de dados de 10GB | Assinatura Mensal | 441 | | | |
| | | 4 | Assinatura – Móvel - 20 GB | Com pacote de VOZ ilimitado em ligações VC1 para qualquer operadora de móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz e dados via WEB, e pacote de dados de 20GB | Assinatura Mensal | 25 | | | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | | | | | | | |
|----|--|---|-------------------|---------|--|--|--|
| 5 | Assinatura – Móvel - 40 GB | Com pacote de VOZ ilimitado em ligações VC1 para qualquer operadora de móvel e fixo, pacote individual de 2.000 SMS para a mesma operadora e 100 SMS para outras operadoras. Serviço de Gestão de Voz e dados via WEB, e pacote de dados de 40GB | Assinatura Mensal | 37 | | | |
| | LDN - Móveis (tráfego) | | | | | | |
| 6 | VC2 – Móvel-Fixo – qualquer operador | | MINUTO | 498.310 | | | |
| 7 | VC2 -Móvel - Móvel - mesma operadora | | MINUTO | 74.220 | | | |
| 8 | VC2 – Móvel-Móvel – Outras Operadoras | | MINUTO | 94.740 | | | |
| 9 | VC3 – Móvel-Fixo - qualquer operadora | | MINUTO | 459.990 | | | |
| 10 | VC3 – Móvel-Móvel – mesma operadora | | MINUTO | 22.260 | | | |
| 11 | VC3 – Móvel-Móvel – Outras Operadoras | | MINUTO | 33.525 | | | |
| 12 | SMS mesma operadora - após franquia de 2000 SMS | | UNIDADE | 17.853 | | | |
| 13 | SMS outras operadoras - Após franquia de 100 SMS | | UNIDADE | 4.872 | | | |
| | LDI – MÓVEL (tráfego) | | | | | | |
| 14 | TARIFA MÉDIA | Com origem na Cidade do Rio de Janeiro-Tarifa única por minuto considerando a média dos grupos de países conforme Resolução 424 ANATEL. | MINUTO | 5.690 | | | |
| | LDI – MÓVEL | | | | | | |
| 15 | ASSINATURA-LDI | Assinatura Mensal para uso de voz e dados em <i>roaming</i> internacional QUALQUER LOCALIDADE. | UNIDADE/24 meses | 152 | | | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Lote 3

| CÓDIGO | NOME PADRONIZADO | ITENS | SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ITEM | VALOR TOTAL (24 meses) |
|----------------|-----------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|------------------|------------------------|
| 256056.0001-10 | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 1 | Transmissão de dados – Móvel | Modem Banda Larga 20G | Assinatura Mensal | 119 | | | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Anexo III – Matriz de Riscos

| Identificação dos Riscos | | | | | Análise Qualitativa | | | Resposta aos Riscos (Tratamento) | | |
|--------------------------|--------|---|------------|---------------|---------------------|---|-----------|----------------------------------|--|-------------|
| Id. | Tipo | Risco | Categoria | Sub Categoria | P | I | P x I | Estratégia | Resposta Sugerida | Responsável |
| R005 | Ameaça | Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato | Aquisições | Pessoal | 8 | 9 | 72 | Mitigar | A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato | Contratada |
| R001 | Ameaça | Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados | Aquisições | Bem ou SW | 8 | 8 | 64 | Mitigar | A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço | Contratada |
| R006 | Ameaça | Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato | Aquisições | Pessoal | 8 | 8 | 64 | Mitigar | A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de | Contratada |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | | | | | | | | | | |
|------|--------|---|------------|---------|---|---|-----------|--------------------|--|------------|
| | | | | | | | | | conhecimento para o novo membro da equipe. | |
| R002 | Ameaça | Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato | Aquisições | Geral | 7 | 9 | 63 | Mitigar | A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto | Contratada |
| R007 | Ameaça | Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato | Aquisições | Entrega | 5 | 8 | 40 | Aceitar Ativamente | A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato | Contratada |
| R016 | Ameaça | Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante | Aquisições | Pessoal | 5 | 8 | 40 | Mitigar | 1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos. 2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada. | Contratada |
| R003 | Ameaça | Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada | Aquisições | Pessoal | 6 | 6 | 36 | Mitigar | A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço | Contratada |
| R010 | Ameaça | Sobrepçoço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado. | Aquisições | Geral | 3 | 8 | 24 | Aceitar Ativamente | Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato. | Contratada |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | | | | | | | | | | |
|------|--------|---|------------|---------|---|---|-----------|--------------------|---|-------------|
| R015 | Ameaça | Devido a divergência de entendimento ou desconhecimento do escopo do produto ou serviço, bem como das condições de contratação, poderá haver erros no dimensionamento dos recursos, levando a precificação equivocada e redução da qualidade do produto ou serviço. | Aquisições | Entrega | 3 | 8 | 24 | Mitigar | A contratante se disponibilizará para tirar dúvidas e prestar esclarecimentos às empresas interessadas sobre o escopo do produto ou serviço e das condições da contratação, visando o melhor dimensionamento dos recursos a serem empregados e, em decorrência, uma precificação vantajosa para todos os envolvidos na contratação. | Contratante |
| R004 | Ameaça | Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação | Aquisições | Geral | 4 | 5 | 20 | Aceitar Ativamente | A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato | Contratada |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

ANEXO IV

| Empresas | Endereços |
|--|---|
| Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP | Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde |
| Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CETRIO | Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra Da Tijuca |
| | Auto Estrada Lagoa - Barra S/Nº |
| | Praça Barão de Taquara 9 |
| | Rua 24 de Maio, 931 - Engenho Novo |
| | Rua Bartolomeu Mitre, 1297 - Gávea |
| | Rua Bela, 598 - São Cristovão |
| | Rua Dom Pedrito, 1 - Campo Grande |
| | Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo |
| | Rua General Sezefredo 448 |
| | Rua Jardim Botânico 50 |
| | Rua Jardim Botânico 50 |
| | Rua Moncorvo Filho, 35 A - Centro |
| | Rua Monsenhor Félix, 512 - Irajá |
| | Rua Pereira da Silva 300 |
| | Rua Prefeito Olimpico de Melo 830 |
| Rua Visconde de Santa Isabel, 34 - Vila Isabel | |
| Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB | Avenida Adauto Botelho, s/nº - Jacarepaguá |
| | Avenida Afonso de Taunay, 225 - Barra da Tijuca |
| | Avenida Alberico Dinis, s/nº - Jardim Sulacap |
| | Avenida Alda Garrido, 244 - Barra da Tijuca |
| | Avenida Aquarela do Brasil, 600 - São Conrado |
| | Avenida Ayrton Senna, 2000 |
| | Avenida Ayrton Senna, 2001 |
| | Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca |
| | Avenida Brasil , 36550 - Vila Kennedy |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| |
|---|
| Avenida das Missões, 250 |
| Avenida das Missões, 250 - Cordovil |
| Avenida Dom Hélder Câmara, s/nº - Del Castilho |
| Avenida Dom Hélder Câmara, s/nº - Maria das Graças |
| Avenida Dom Helder Câmara, 5798 - Engenho de Dentro |
| Avenida dos Italianos, s/nº - Turiacu |
| Avenida dos Magistérios, 451 - Portuguesa (monero) |
| Avenida dos Magistérios, s/n |
| Avenida Epitácio Pessoa, s/nº - Ipanema |
| Avenida Frederico Faulhaber s/n |
| Avenida Frederico Faulhaber, s/nº - Jardim Novo Realengo |
| Avenida Genaro de Carvalho, s/nº - Recreio Dos Bandeirantes |
| Avenida General Justo , s/nº - Praça XV |
| Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 326 - Marechal Hermes |
| Avenida General Osvaldo de Farias, 326 |
| Avenida Isabel, 388 |
| Avenida Isabel, 388 - Santa Cruz |
| Avenida José de Arimatéia, 151 - Cidade de Deus |
| Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1185 - Campo Grande |
| Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1215 |
| Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, 1215 - Campo Grande |
| Avenida Maria Teresa, s/nº - Campo Grande |
| Avenida Maria Tereza, s/n |
| Avenida Ministro Ivan Lins, s/nº - Barra da Tijuca |
| Avenida Monsenhor Felix, 512 - Irajá |
| Avenida Padre Leonel Franca, s/nº - Gavea |
| Avenida Paranapuãm, 941 A - Taua (Ilha do Governador) |
| Avenida Parapanuan, 941, Tauá |
| Avenida Paulo de Frontin 452 |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| |
|---|
| Avenida Paulo de Frontin, 448 - Rio Comprido |
| Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, s/nº - Barra da Tijuca |
| Avenida Presidente Castelo Branco, s/nº - Maracanã |
| Avenida São Felix, 539 - Vista Alegre |
| Avenida Sargento de Milícias, 47 - Pavuna |
| Estrada do Itararé, 450 - Ramos |
| Estrada do Açude, 708 - Alto da Boa Vista |
| Estrada do Camboatá, 356 - Deodoro |
| Estrada do Covanca, 320 - Tanque |
| Estrada do Encanamento, s/nº - Cosmos (Stª Margarida) |
| Estrada do Gericino, s/nº - Bangu (Catiri) |
| Estrada do Gericinó, s/n |
| Estrada do Itararé, 450 |
| Estrada do Magarça, 1 - Campo Grande |
| Estrada do Quatá, 620 |
| Estrada Roberto Burle Marx, s/nº - Barra de Guaratiba |
| Estrada Roberto Burle Marx, 2388 |
| Estrada Teodoreto de Camargo, 673 - Iha de Guaratiba |
| Parque Quinta da Boa Vista, s/n |
| Praça Barão de Taquara, 9 - Praça Seca |
| Praça Carlos Toledo, s/nº - Rocha Miranda |
| Praça da República, 111 - Centro |
| Praça Monteiro Baena s/n |
| Praça Monteiro Baena, s/nº - Ramos |
| Praça Pio X, 119 |
| Praça Seca, 9 |
| Praia da Guanabara, s/nº - Ramos |
| Praia do Caju, 385 - Caju |
| Praia do Flamengo, s/nº - Flamengo |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| |
|--|
| Praia José Bonifácio, 31 - Paquetá |
| Roa Roque Barbosa, 348, Bangu |
| Rua 24 de Maio, 931 fds - Engenho Novo |
| Rua Aduino Botelho, s/n |
| Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova |
| Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova |
| Rua Alda Garrido, 244 |
| Rua Américo de Souza Braga, 647 - Vargem Pequena |
| Rua Ápia, 410 - Penha |
| Rua Arquias Cordeiro, 370 - Meier |
| Rua Barão de Guaratiba 27 |
| Rua Barão de Guaratiba, 27 - Glória |
| Rua Beira Rio, s/nº - (Mangueiral), Campo Grande |
| Rua Bela, 1103 - São Cristóvão |
| Rua Belchior da Fonseca, 167 - Pedra de Guaratiba |
| Rua Bernardo de Vasconcelos, 1746 - REALENGO |
| Rua Calheiros Gomes, 135 - Barra da Tijuca |
| Rua Carlos Seidl, 1388 - Caju |
| Rua Catalão, s/nº - São Cristóvão |
| Rua Ceara, s/nº - Praça da Bandeira |
| Rua Comendador Martinelli, 11 - Grajaú |
| Rua Cônego Tobias, 63 - Meier |
| Rua Costa Lobo, s/nº - Benfica |
| Rua Cuba, 391 - Penha |
| Rua da estrela, 36 - Rio Comprido |
| Rua Diomedes Trota, 259 - Ramos |
| Rua Doutor Renato Rocco, 400 - Tijuca |
| Rua Doutor Xavier Sigaud, 225 (fundos) - 22290-180 |
| Rua Espírito Santo Cardoso, s/nº - Muda - (TIJUCA) |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| |
|---|
| Rua Falcão Padilha, 261 - Bangu |
| Rua Fernandes da Cunha, 683 - Vigário Geral |
| Rua Formosa do Zumbi, 90 - Zumbi (Ilha do Governador) |
| Rua Francisco Acquarone, 60 - Freguesia |
| Rua Francisco de Castro, 1 - Santa Teresa |
| Rua Franz Liszt, s/nº - Jardim América |
| Rua Frederico Santoni, 12 - Engenho da Rainha |
| Rua Gaspar Viana, 4 - Engenheiro Leal |
| Rua Gustavo Sampaio, 2 - Leme |
| Rua Horácio Wells, 77 - Irajá |
| Rua Irmã Paula, s/nº - Penha |
| Rua Jardim Botânico, 51 - Jardim Botânico |
| Rua João Pereira, 63 - Madureira |
| Rua João Ventura, 39 - Catumbi |
| Rua José Leandro, s/n - Senador Camará |
| Rua Juquiá, 61 |
| Rua Laudelino Viêira de Campos, s/n - Campo Grande |
| Rua Leopoldo Bulhões, 1130 - Bonsucesso |
| Rua Lidice, 130 - Paciência |
| Rua Luiz Carlos Prestes, 2000 - Barra da Tijuca |
| Rua Mafra, 50 - Penha |
| Rua Major Ávila, 358 - Tijuca |
| Rua Manoel Vitorino, 140 - Encantado |
| Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea |
| Rua Ministro Hélio Beltrão, 54 - Cidade Nova |
| Rua Pedro Jório, 525 - Fazenda Botafogo |
| Rua Pinheiro Machado, 31 - Laranjeiras |
| Rua Pompeu Loureiro, 2 - Copacabana |
| Rua Pompeu Loureiro, s/n - Copacabana |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | |
|--|---|
| | Rua Presidente Nobre, 60 - Sepetiba |
| | Rua Professor Álvaro Rodrigues , 420 - Botafogo |
| | Rua Professor João Bruno Lobo, s/n - Curicica |
| | Rua Professor Oliveira de Menezes, 49 - Rocha |
| | Rua República do Líbano, 54 - Centro |
| | Rua Rio Grande do Sul, 26 - Meier |
| | Rua Romeu Casagrande , 37 - Parque Anchieta |
| | Rua Roque Barbosa , 348 - Bangu |
| | Rua Roque Barbosa , 390 - Bangu |
| | Rua Saint Roman, 46 - Copacabana |
| | Rua Salema, 81 - Ricardo de Albuquerque |
| | Rua São Paulo, 10 - Sampaio |
| | Rua São Tomé, 171 - Santa Cruz |
| | Rua Teixeira Ribeiro, s/n - Ramos |
| | Rua Teixeira Soares , 48 - Praça da Bandeira |
| | Rua Torres Homem, 890 |
| | Rua Torres Homem, 890 - Vila Isabel |
| | Rua Uça, s/nº - Jardim Guanabara |
| | Rua Valdemar Dutra, 67 |
| | Rua Waldemar Dutra, 67 |
| | Rua Waldemar Dutra, 67 - Santo Cristo |
| Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S.A. - FOMENTA RIO | Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, sala 506 - Cidade Nova |
| Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. / Imprensa da Cidade - IC | Avenida Pedro II, 400 - São Cristóvão |
| Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO | Avenida Presidente Vargas, 3131, 13º andar |
| | Rua Afonso Cavalcanti, 455 |
| Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO | Largo dos Leões, 15, 9º andar - Humaitá |
| Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENTRO | Rua Maia Lacerda, 167, 4º andar - Estácio |
| Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME | Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras |
| | Rua Leite Leal, 11 - Laranjeiras |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ

| |
|--|
| Rua Voluntária da Pátria, 169 – Botafogo |
| Rua Prefeito Olímpio de Mello, 1514 – Benfica |
| Rua Barros Barreto, 83 – Bonsucesso |
| Rua João Vicente, 2143 – Marechal Hermes |
| Rua Professor Álvaro Rodrigues, 420 - Botafogo |
| Avenida Ayrton Senna, 2001 – Barra da Tijuca |
| Rua Laudelino Vieira de Campos, s/n – Campo Grande |
| Rua Álvaro Alberto, 162 – Santa Cruz |
| Rua João Vicente, 2001 – Marechal Hermes |
| Rua João Torquato, 113 - Bonsucesso |
| Avenida Santa Cruz, 2516 |
| Rua João Vicente, 113 |
| Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1514 |
| Rua Prefeito Olímpio de Melo, 127 |
| Rua Professor Álvaro Rodrigues, 127 |

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE

| |
|--|
| Rua Voluntária da Pátria, 169 – Botafogo |
| Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras |
| Praça da República, 111 – Centro |
| Avenida Cesário de Melo, 3.215 – Campo Grande |
| Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca |
| Rua Mario Ribeiro, 1.080 – Leblon |
| Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus |
| Estrada do Itararé, 951 – Ramos |
| Situado na Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros |
| R. Bernardo - Engenho de Dentro |
| Avenida João XXIII, s/nº - Santa Cruz |
| Praça dos Lavradores, s/n – Campinho |
| Estr. Manuel Nogueira de Sá, S/N – Realengo |
| Estrada Santa Eugênia, s/nº - Paciência |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

| | |
|--|---|
| | Estr. do Barro Vermelho, s/nº - Rocha Miranda |
| | Estrada da Gávea, 520 – Gávea |
| | Av. de Santa Cruz, 6.486 - Senador Camará |
| | Rua José Fernandes, s/nº Alagados – Sepetiba |
| | Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy |
| | Rua Pirapora, 69 – Madureira |
| | Rua Professor Lacé, 485 – Ramos |
| | Rua Filomena, 299 – Olaria |
| | Av. Guanabara, S/N, Praia de Ramos, s/n – Ramos |
| | Rua Dois de Fevereiro, 785 – Encantado |
| | Rua Dois de Fevereiro, 635 – Encantado |
| | Rua Leopoldina Rêgo, 754 – Penha |
| | Rua Nossa Sra. dos Remédios, s/nº - Taquara |
| | Rua Padre Manso, S/N – Madureira |
| | Avenida Ilha das Enxadas, 100 – Bancários |
| | Rua Honório, 461 - Todos os Santos |
| | Avenida Venceslau Brás, 65 – Botafogo |
| | Rua Sampaio Corrêa, s/nº Taquara – Jacarepaguá |
| | Av. Paranapuã, 435 - Freguesia (Ilha do Governador) |
| | Estr. de Inhoaíba, 849 – Inhoaíba |
| Companhia Carioca de Securitização -RIO SECURITIZAÇÃO | Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, sala 506 - Cidade Nova |
| Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR | Praça Pio X, 119 – Centro |
| | Avenida das Américas, 5300 - Barra da Tijuca |
| | Rua Marquês de São Vicente, 52 |
| | Avenida Princesa Isabel, 183 |
| Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE | R Marques de Sapucaí, s/n |
| | Largo dos Leões, 15. 4º a 8º andares - Humaitá |